

cautela para serem realizados sem perigo de terceiros.

Assim, o trabalhador que se incumba de derrubar uma arvore; o pedreiro que deixa cabir uma pedra que levantava; o official que construiu um auidame sem a devida segurança, e por isso vem abaixo; todas estas faltas ou erros commettidos, quando occasionam qualquer damno, constituem crimes culposos, por verificar-se nos casos a impericia do auctor.

Os factos de impericia que resultam de uma cauza moral, com forme ja dissemos, são os que tem como rasão principal a ignorancia por parte do agente, de preceitos e regras peculiares a sua profissão e cuja inobservancia deu logar ao acontecimento criminoso.

E não parece duvida que aquelle que por ignorancia de couzas que deve saber, commette uma falta no exercicio de sua profissão, causando danos e prejuizos a outrem, deve ser responsabil criminal e civilmente pelo erro motivado por sua impericia.

Está neste caso: o carpinteiro ou mestre de obras que construindo alicerces sem a precisa força de resistencia, e por esse motivo o edificio vier a cahir, causando mortes, ou lesões pessoas.

O constructor deve conhecer as regras de sua arte e applica-las convenientemente; e quando deixa de o fazer, trahindo a confiança que lhe é dispensada, responde pelas consequências de sua impericia.

São as mesmas as condições do medico que no exercicio da melindrosa profissão que exerce, sacrifica um doente, ou por lhe haver applicado tratamento contra indicado, ou por ter deixado de empregar os meios aconselhados pela sciencia, e que podiam e deviam salvarlo.

MONTESQUIEU, a quem parecia muito benigna a lei romana que somente punia o medico por impericia quando desta resultava a morte do doente, observa que em Roma as circumstancias eram outras, podendo alli cada qual sujeitar-se ao tratamento que lhe parecesse, enquanto que entre nós os medicos são obrigados a fazer estudos especiaes, e diplomando-se adquirem a presumpção legal de que sabem, e por isso quando erram e assim produzem qualquer damno a quem confiou-se de seu saber, devem ser severamente punidos.

Ainda que não seja possível acceitar-se essa opinião por exaggerada não se pode negar que ao medico assiste o dever de ser muito cauteloso e circumspecto, quando tem diante de si, uma pessoa que de olhos fechados entrega em suas mãos a saúde, e a vida para serem prolongadas, segundo os conselhos da sciencia que professa. Não queremos com isso dizer que, sem incorrer em censura não possa errar; todo homem está sujeito a contingencias e seria absurdo exigir que o medico fosse infallivel, tratando de por em pratica as regras e ensinamento que estudou e deve conhecer. Mas uma vez é commetter um erro difficil de se evitar, e outra cousa é revelar impericia, sacrificando uma pessoa por ignorancia de preceitos que todo o profissional tem obrigação de conhecer.

(Cautelia).

Mez Mariano

Pelo revm. Sr. Vigario desta parochia padre Vicente Ferreira Passos foi nomeada uma commissão composta das excellentissimas e muito dignas filhas de Maria DD. Octavia Lobato, Izabel de Mello, Orminda Pereira e Maria Dalia Biedudo sendo suppletes: DD. Zulmira Cesar e Cecilia Cesar, para promover no proximo mez de Maio a tocante festa de Maria.

O soldado e o baralho

Fra um domingo - A Companhia estava ouvindo missa e um dos soldados puchou de um baralho de cartas e estava divertindo-se com elle.

O sargento vendo-o mandou-lhe guardar o baralho e quando regressou ao quartel fez queixa ao commandante. Chamado o soldado á presença do capitão, este pediu-lhe explicação da sua falta de respeito.

Nãotha falta de respeito, meu capitão, - respondeu o endriabrado soldado - o baralho de cartas faz-me o mesmo effeito de um livro de orações, que não posso comprar por falta de dinheiro.

O capitão com leve riso de quem quer uma resposta explicativa, disse:

— Como pode ser isso?

Eu explico: num baralho vejo todos os mysterios da nossa religião: O AZ representa um só Deus verdadeiro e uma só Igreja; o dois—as duas naturzas de Christo, a divina e a humana e os dois testamentos; o tres—as tres pessoas da Santissima Trindade, as tres potencias da alma e as tres virtudes cardeaes; a quadra —os quatro evangelistas e os novissimos do homem; a quinta—as cinco chagas de Christo, os cinco sentidos corporaes e as cinco eidades abrazadas pelo fogo do céu; a sexta—os seis dias em que Deus fez o mundo; o sete—os sete peccados mortaes, as obras de misericordia que são sete corporaes e sete espirituaes e as sete dores de Nossa Senhora; o oito—as oito heaventurancas e as oito pessoas que se salvaram do diluvio universal; o nove—as nove musas do Parnaso, com que os poetas enganavam os povos; o dez—os mandamentos da lei de Deus; o rei—o rei do céu a quem todos devemos o ser; a dama—a rainha do céu e da terra. As doze figuras recordam-me os doze apóstolos e as 52 cartas do baralho as 52 semanas do anno. Ora aqui tem meu capitão como o baralho me serve de livro de orações.

— Mas espera lá, tu não desigustas uma carta o valete.

— Bem sei, mas ..

— O que significa então elle?

— O valete ou burro, como vulgarmente lhe chamam...

— Isso mesmo.

— Esse, meu capitão, eu digo só se V. S. dá licença...

— Dou licença, sim: O que representa o burro?

— Representa cá o meu sargento que me trouxe á presença de V. S.

J. M. S.

Mortes desastrosas

Segundo estatisticas do governo inglez, morreram no anno passado na India 25.621 pessoas de mordeluras de cobras, e foram dilaceradas por tigres 899, por lobos 338, leopardos 327 e crocodilos 880.

A velhice

Entre o que de mais respeito, velha neste mundo, destaca-se a velhice. Ella annuncia uma extensa e victoriosa campanha da vida a aos males innumeraes que costumam destruir.

Uma bella velhice é como que a infancia da immortalidade.

Do sympathic Rei Humberto I, ho pouco barbara e covardemente assassinado, contisse a seguinte anedocta, que muito depõe em favor do seu bello caracter:

Um dia que passavam pelas ruas de Turim os principes Humberto e Amadeu, o primeiro cumprimentou um pobre homem, que se apoiava em uma bengala e que andava com difficuldade.

O principe Amadeu perguntou a seu irmão:

— Conhece-o?

— Não.

— Então porque o cumprimentas?

— Porque é velho.

Ineditoiaser

Declaração necessaria

Negocios de Itú

PADRE PASSOS

O proximo antecessor do Vigario Elisiario é o Padre João Veger e não o Padre Passos que deixou a parochia de Itú, ha mais de dois annos; que tendo um successor, por mais de dois annos, não é responsavel por desfalque verificado pelo actual Revm. Vigario.

Que as joias e aliaias da Ordem Carmelita foram depositadas, durante sua administração, pelo Exm. Sr. Barão de Itaim e por ordem do Exmo. Sr. Vigario Capitular, Conego Exechias Galvão em lugar seguro, ignorado dos gatunos e por isso esses atirão-se sobre o padre Passos.

O sr. Vigario de Itú pode, guiado pelo Exmo. Barão de Itaim, chegar ao deposito das mesmas que nunca estiveram em seu poder, sob sua responsabilidade, firmada em termo de deposito.

Presidio a sua collocação, como testemunha á pedido do referido amigo sr. Barão.

Que finalmente não pega a calumnia nem será sabido da gatunagem o lugar onde estão as aliaias do Carmo e quanto as da Matriz não pode responder quem esteve por tanto tempo fora da administração da Parochia e de seus bens.

Dois annos! Vejam bem; dois annos! Teve successor! Não o actual.

Pindamonhangaba 14—4 de 1901.

Vigario Vicente Passos.

Santa Cruz da Capella de N. S. Sant'Anna

Lista dos festeiros para fazerem as novenas e festa de Santa Cruz no presente anno, nomeados em 1900, devendo a primeira novena realizar-se a 24 do corrente mez de Abril.

1º dia—sr. Francisco Felipe de Alvaranga com a sra. d. Adelaide de Araujo.

2º dia—sr. José Antonio da Silva Reino com a sra. d. Anna Rosa de Araujo.

3º dia—sr. João Nunes com sua filha sra. d. Maria Rita.

4º dia—sr. Benedicto Moreira Nunes com a sra. d. Benedicta Alves.

5º dia—sr. Alfredo filho da sra. d. Anna Domingues com a sra. d. Gracina filha do sr. Antonio Simões.

6º dia—José Luiz com a sra. d. Maria das Dores esposa do sr. Francisco C. Rosa.

7º dia—sr. Fortunato José dos Santos com a sra. d. Elzina do Reino.

8º dia—sr. João Francisco de Mello com a sra. d. Carlota Romeiro, esposa do sr. Pedro Baptista.

9º dia—sr. David Ramos com a sra. dr. Delfina Rosa.

Dia da festa (3 de Maio) — sr. Antonio Fernandes Godíes com a sra. d. Maria Francisca Vieira Passos.

Capitão do Mastro—sr. Benedicto Ferraz de Araujo.

Alferes da Bandeira—sr. Ermen de Freitas Pereira.

Para datem a Fogueira—os sr. José Benedicto do Reino e Antonio Ferreira de Campos.

Pindamonhangaba 21 de Abril de 1901.

Pelo Z-ladór Capitão João de Freitas Pereira

João Pontes de Araujo José Lopes dos Santos.

Santa Cruz

Festeiros para festejarem Santa Cruz de D. Maria Gomez no presente anno de 1901, devendo comegarem as novenas no dia 24 do corrente

1ª novena—o sr. Pedro Cundare Filho com a sra. d. Benedicta Faria Pires.

2ª novena—o sr. Cassio Pires Salgado com a sra. d. Izabel de Souza.

3ª novena—o sr. Octavio Ferreira com a sra. d. Cornelia Pires.

4ª novena—o sr. Braz, filho do sr. Gregorio, com a sra. d. Elvira Pires.

5ª novena—o sr. José Hespanhol com a sra. d. Galiana Moreira.

6ª novena—o sr. João Pereira Cesar com a sra. d. Anna Rosa Cesar.

7ª novena—o sr. Carmelino José de Oliveira com a sra. d. Maria Benedicta de Assis.

8ª novena—o sr. Americo José de Faria com a sra. d. Marianna Correa Leite.

9ª novena—o sr. Luiz Pereira com a sra. d. Alzira Pires.

Para o dia 3 (dia da festa)—o sr. Marcelino Silva com a sra. d. Adelina Correa Leite.

Capitão do Mastro—o sr. Luiz Francisco Correa Guimarães.

Alferes da Bandeira—o sr. Antonio Correard.

No dia 2 e 3 haverá leilão de prendas para beneficio de uma

Capella que pretendem fazer para esta gloriosa Santa Cruz, Pindamonhangaba Abril de 1901.

Os encarregados,

João Francisco Lopes. João Maria Pires. Americo José de Faria.

Edital

O Dr. Eduardo de Campos Maia, Juiz de Direito da Comarca de Pindamonhangaba, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que na segunda sessão ordinaria do Jury desta comarca que funcionou do dia 8 ao dia 12 do corrente mez, foram multados os seguintes jurados: José Ignacio Marcondes Ronteiro, Virgilio Varella Homem de Mello 1508000 cada um, correspondentes aos 5 dias de sessão a 308000 por dia; José Augusto Marcondes Pereira, Trajano de Almeida e Antonio Augusto Brandão em 308 cada um correspondentes, os dois primeiros ao 1º. dia de sessão e o ultimo ao segundo dia de sessão. Aos quaes fica concedido o prazo de TRES DIAS a contar da publicação deste para apresentarem suas justificativas na forma do art 5º do Dec. n. 334, de 22 de janeiro de 1896 e findo o dito prazo serão remettidos a autoridade administrativa competente as certidões dos termos de imposições das multas, afim de serem ellas cobradas.

Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 20 de Abril de 1901. Eu, Francisco José Monteiro d'Oliveira, escrivão do Jury o escrevi.

Eduardo de Campos Maia.

O Coronel Joaquim Marcondes Homem de Mello, presidente da Camara Municipal desta cidade de Pindamonhangaba, na forma da lei, etc., etc.

Faz publico que, de conformidade com a lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, art. 2º em reunião de hujc, de vereadores e immediatos, dividiu-se o territorio do municipio em secções para o alistamento de eleitores, elegeram os membros effectivos e suppletes das commissões e designarem-se os lugares para a sua installação, como abaixo se declara:

1ª. Secção—Funcionará na Sala secreta: Membros effectivos—Antonio Pinheiro da Silva, Antonio da Silva Salgado Junior, Alfredo de Paula Salgado, Francisco Rodrigues da Silva, José Antonio Ferreira Cesar.—Suppletes—Francisco José Monteiro de Oliveira, Gregorio Costa Junior e José Candido Machado.

2ª. Secção—Funcionará na meza dos trabalhos da Camara. Membros effectivos—José Joaquim Homem de Mello, Benedicto Homem de Andrade, João Pereira Cesar, João Verissimo de Almeida Cesar, Antonio Salgado Monteiro.—Suppletes:—Carlos Augusto Neves, Francisco Carlos Homem de Mello.

3ª. Secção—Funcionará na sala dos trabalhos da Camara, entrando ao lado direito.—Membros effectivos—João Alfredo Homem de Mello, Octavio Salgado, Gostulio Pereira Cesar, Custodio de Paula Queiroz, João Francisco Nazianzeno.—Suppletes—Antonio Francisco Pereira, João Silveira de Aquino Miranda, e Augusto Penna.

4ª. Secção—Funcionará na mesma sala em frente a entrada.—Membros effectivos—Manoel Antonio Homem de Mello, Manoel Francisco de Paula e Silva, João Francisco

Salgado, Domingos Salgado Filho, Americo José de Faria.—Suppletes.—José Felisola de Mello, Ramiro Salgado, e José Basilio Monteiro. Convida, portanto, os cidadãos acima designados para se reunirem no dia 21 do corrente (art. 7º da cit. lei.) as 10 horas da manhã, afim de darem começo aos trabalhos, que serão executados em dias successivos, durante o prazo de 30 dias (art. 9º) E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Eu, Antonio Clemente Moreira, secretario da Camara, o escrevi. Pindamonhangaba, 8 de Abril de 1901.

Joaquim Marcondes H. de Mello.

O Coronel José Francisco Homem de Mello, 1º Juiz de Paz deste districto de Pindamonhangaba, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os interessados e aos que o presente edital virem que, de conformidade com a lei estadual numero 679 de 14 de Setembro de 1899, art. 7º e seguintes, convida-os a apresentarem os seus requerimentos afim de serem qualificados eleitores, nos quaes declararão o municipio, districto de Paz de seu domicilio e o tempo deste, especificando tambem o quarteirão e o predio que habitar, a idade, estado, filiação e profissão, não podendo figurar em cada requerimento mais que um cidadão, cuja firma será reconhecida por tabellião. Faz mais saber que, esses requerimentos deverão ser acompanhados da certidão de idade ou prova que a suppra e de residência, os quaes serão recebidos no cartorio deste juizo das 10 horas da manhã ás 4 da tarde com o prazo de 30 dias. O brasileiro naturalizado para ser alistado eleitor, provará essa qualidade com a respectiva carta ou com documento que prove o exercicio de cargo ou função publica; a prova da idade legal será feita com a competente certidão, ou justificação que a suppra ou com documento que prove o exercicio do cargo ou função publica, para os quaes a lei exija a maioridade, e a prova do domicilio será feita com attestado jurado ou sob palavra do 1º Juiz de Paz ou do delegado ou suble legado de policia em exercicio, afirmando que o cidadão reside no districto desde 6 mezes antes, pelo menos de 1º de Abril do corrente anno. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Eu, José dos Santos Moreira Filho, escrivão, o escrevi.

José Francisco Homem de Mello.

ANNUNCIOS



DR. CANDIDO B. DE MELLO CUNHA
30º DIA

D. Izaltina Salgado de Mello Cunha convida seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem a missa de trigessimio dia que em snffragio da alma de seu sempre lembrado esposo **Dr. Candido Bello de Mello Cunha** manda celebrar amanhã 22 do corrente, ás 8 1/2 horas, na Igreja matriz, pelo Rvm. Padre Miguel Marcondes do Amaral. Por este acto de religião e caridade antecipa seus agradecimentos.

Pindamonhangaba, 21 de abril de 1901.



José Antonio Ferreira Irmão e sua mulher, José Antonio Ferreira Cezar, José Pereira Jardim e sua mulher, José F. Neves, Carlos Ferreira Cesar e Anna Claudina Cesar, paes, cunhados e irmãs da finada **D. Emilia Ferreira Cesar** fazem celebrar no dia 25 do corrente, quinta-feira ás 8 horas, uma missa de 6 mezes em suffragio da alma da mesma finada e convidam aos seus parentes e pessoas de sua amizade para assistirem esse acto religioso que será celebrado pelo Rvm. Padre Miguel Marcondes do Amaral.

Desde ja confessam-se agradecidos, Pindamonhangaba, 20 de Abril de 1901.

Sapataria da União

Carmelo Danna participa a seus fregueses e amigos que mudou sua officina de calçados para a Rua Prudente de Moraes, juncto ao salão Goffi, onde espera merecer a mesma protecção do publico.

Tem um completo sortimento de calçados de superior qualidade para homens Senhoras e meninos, que tudo vende por preço sem competencia.

MUDANÇA

José Duarte Dias participa ao publico, que mudou o seu negocio do largo do Theatro, para a rua dr. Monteiro Cesar, (antiga Riachuello), em frente ao armazem do sr. Antonio Ramos; e continua a ter o bom vinho nacional de seu fabrico, sendo este anno um dos melhores.

E' bom experimentar porque assim os consumidores deste bom genero sabem que bebem o puro sumo da uva.

Pinda., 13-2-1901.

José Duarte Dias

As Gotas concentradas de FERRO BRAVAIS
Só o mais e mais eficiente contra ANEMIA, CHLOROSE, CORES PALLIDAS. Sem cheiro nem sabor e FERRUGEM BRAVAIS e FERRUGEM BRAVAIS e FERRUGEM BRAVAIS.
NÃO CONTA O SANGUE. NÃO ENRIQUECE O SANGUE. NÃO ENRIQUECE O SANGUE.
FORÇA - BILHETA. Dono e autor das indicações. Não se vende em outro nome em alheio. Venda a retalho em todas as Pharmacias e Drogas de Minas.
Venda por atacado: rua. São Lázaro - Paris.

Aos Fazendeiros
Compra-se café. Nesta cidade deverão se entender com o nosso socio João Cesario de Campos.
Rosaire, 26 de Janeiro 1901.
Rangel & Campos.

A Emulsão Modelo

E' a de Scott. Nenhum imitador tem vendido jamais um frasco de seu producto sem ter que mencionar de um modo ou outro o nome de "Scott." Que quer dizer isto? Simplesmente que a de Scott é a melhor. Não ha nenhuma no mundo tão efficaz como a verdadeira

Emulsão de Scott,

e uns reis mais ou menos não devem induzir-nos a recusar a legitima, a que cura e tem estado curando annos e annos, segundo o attestado de milhares e milhares de medicos eminentes de todos os paizes civilizados do globo.

Já não sabem o que háde fazer os imitadores para dar sabida a seus capciosos productos. Muitos ajuntam frascos vazios da Emulsão de Scott para encher-os com suas misturas. Fuja-se d'esta aborrecivel conspiração contra a saúde publica. Exija-se o frasco envolto com o rotulo do homem com o bacalhau as costas e o nome dos fabricantes.

SCOTT & BOWNE,
Chimicos, New York,
A' venda nas Boticas.

E' importante exigir o rotulo do homem com o bacalhau as costas por haver "conspiradores contra a saúde publica" que enchem com qualquer mistura os frascos vazios da legitima de Scott.

CARRIJO & COMP. COMMISSARIOS
Representante ALFREDO VIEIRA
Rua Municipal Rio de Janeiro
Recomenda-se pelas contas de vendas e prompto pagamento dos liquidos.

LOJA DO ROSARIO
MARCONDES & MACHADO

Os proprietarios deste estabelecimento, tendo recebido completo e lindo sortimento de fazendas, armarinho, calçados, chapeos, perfumarias, etc. e tendo por divisa:

GANHAREM POUCO PARA VENDEREM MUITO

Pedem a coadjuvação das Exmas. Familias e do publico em geral, podendo todos estarem convictos de que não pouparão esforços para bem servir-os tanto em preços como em qualidades.

Pudo novo! Pudo bom, bonito o barato!!

Vêr para crêr
NA LOJA DO ROSARIO
RUA DOS TREZ ANDRADAS

Proximo a Igreja do Rosario
Pindamonhangaba

RELOJOARIA

Hermanno Venturini
DE
TAUBATE

LARGO DA MATRIZ
ESQUINA DA RUA CORONEL JORDÃO

Faz sem exceção todo e qualquer concerto nesse ramo. Garante a maxima promptidão.

COMMISSARIOS DE CAFE'
Barbosa, Albuquerque & Comp.

casa fundada em 1864
Rua do Rosario 55 Rio de Janeiro

Seos agentes nesta cidade, que pagarão as contas de venda sem commissão alguma, que se responsabilizam por toda e qualquer remessa e que adiantam dinheiro sobre conhecimentos

Casemiro Braga & Cia

A Emulsão de Scott E' Bôa de Tomar.

As creanças são aversas a tomar remedios especialmente oleo de figado de bacalhau, pelo cheiro e gosto detestaveis que tem, mas nenhuma recusa

O REMEDIO-ALIMENTO POR EXCELLENCIA.



DR. FRANCISCO LUCAS TREVISAN, de Paranaguá.

A CELEBRE EMULSAO DE SCOTT.

"ATTESTO que tenho empregado com proveito na minha clinica, a Emulsão de Scott, principalmente nos doentes affectados de rachitismo e limphatismo." Diz o illustre Dr. C. Vieira de Castro, do Rio Grande do Sul.

Rebute os Debiles Fortalece e engorda.

A EMULSAO DE SCOTT

Para os Creangens Rachiticos e Anemicos.

Cura todas as enfermidades debilitantes, Phthisica, Anemia, Chlorosis, Escrofulas, Bronchiti, Debilidade Geral, Defluxos, Tosses e Constipações Chronicas e Affecções do Peito e da Garganta.



Exija-se esta Marca. Sem ella nenhuma é legitima. Recusem-se todas as imitações e falsificações.

A' venda em todas as drogarias e Pharmacias.

Scott & Bowne, Chimicos, New York, E. U. A.

NOVOS ROLOJOS

LUMINOSOS

Com novas espheras luminosas que permittem ver a hora na maior escuridão

Diploma e medalha Ginebra 1896 Bruxellas 1897

Rolajo remontoir, esphera luminosa, caixa de aço	18'	5\$000
" " " " " " " "	"	prata 9\$000
" " " " " " " "	"	ouro 46\$000
" " tamanho para sras. " " " "	"	aço 11' 6\$000
" " " " " " " "	"	prata 8\$000
" " " " " " " "	"	ouro 26\$000

Para pedidos de mais de 6 rolojos, haverá um desconto de 10%

Franco por encomenda postal 3\$000

P. A. JOANNOT, fabricação, relojaario. Ginebra (Suissa) fundada em 1847.



A EMULSAO de Oleo de Bacalhau phitos de Cal



DE SCOTT Figado de com Hipophos-e Soda.



E'UM REMEDIO-ALIMENTO POR EXCELLENCIA.

PORQUE o Oleo de Figado de Bacalhau como alimento é d'um valor importantissimo. — fortalece e engorda. — Como remedio contem ingredientes valiosos — iodo, brom'aa e acido phosphorico. — é um magnifico creador de sangue assim como um bom remedio alterante. Os hypophosphitos de cal e soda, são tonicos excellentes para o cerebro, espinha dorsal e systema osseo, e a combinação d'estes preciosos componentes produz o melhor reconstituinte, tonico e purificador de sangue, que a sciencia medica conhece. Não tem rival para todas as molestias debilitantes.

"HA annos emprego a Emulsão de Scott com resultados sempre certos e seguros contra affecções do aparelho respiratorio e para combater a asthenia em geral." Diz o illustro Dr. Bacellar, do Rio Grande do Sul.



DR. FELICIANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR.

"HA mais de 20 annos que emprego constantemente a Emulsão de Scott, em minha clinica, sempre com muita vantagem nos casos em que é indicada." Diz o distincto Dr. José Justino de Mello, de Paranaguá.

A' venda em todas as Drogarias e Pharmacias.

Cautela com as imitações e falsificações. Exija-se a Legitima.

Scott & Bowne, Chimicos, New York, E. U. A.

GRANDE REMEDIO! O ESPECIFICO INFALLIVEL

Especifico anty-siphilitico de Clark

Cura radical e definitivamente todas as fórmias de envenenamento do sangue

A syphilis primaria, secundaria e terciaria é por elle completamente curada e expellida do systema organico.

Cura para sempre a syphilis terciaria, doenças da GARGANTA, erupções an tigas ou recentes, dores nos ossos, glândulas enfiadas, inflamadas ou suppurantes, corrimentos dos ouvidos, mãos rachadas, qualquer que seja a duração dessas molestias

Este grande remedio CURA RADICALMENTE mesmo quando qualquer outro tratamento cas tenha fallado

Na sua composção não entra nenhum veneno MINERAL, mas exclusivamente substancias vegetaes innocentes. O seu uso não obriga o doente a dieta nenhuma, nem a qualquer alteração nos seus costumes e occupações.

GARANTINOSQUEESTE ESPECIFICO E INFALLIVEL

ENCONTRA-SE EM TODAS PHARMACIAS E DECCARIAS PRINCIPAES EM QUALQUER PARTE DO MUNDO.

Dirijam-se a "CLARK ESPECIFICO"

140, East 30TH Street

NEW-YORK-U. S. A.

ESPECIFICO AUREO DE HARVEY

O grande remedio inglez

CURA INFALLIVEL

Cura rápida e radicalmente todos os casos de debilidade nervosa, impotencia, spermatorrhéa, perdas seminaes nocturnas ou diurnas, inchação dos testiculos, prostração nervosa, molestias dos rins e da bexiga, emissões involuntarias e fraqueza dos órgãos genitales.

Este especifico faz a cura positiva em todos os casos, quer de moços quer de velhos, dá força e vitalidade aos órgãos genitales, revigora todo o systema nervoso, chama a circulação do sangue para as genitales, e é o unico remedio que restabrece a saúde e dá forças ás pessoas nervosas, debilitadas e impotentas

O desespero recede, a grande excitação a insomnia desanimado geral desaparecem gradualmente, depois do uso deste especifico, resultando o socego, a esperança e a força. Este inestimavel especifico tem sido usado com grande êxito por milhares de pessoas e acha-se á venda nas melhores pharmacias e drogarias do mundo.

Dirrecção:.....**HARVEY & COMP.**

N.º 147 EAST 32ND STREET

NOVA-YORK--E.-U.-A.

TRIBUNA DO NORTE

Folha Republicana—Publica-se aos Domingos

DIRECTOR—AMERICO JOSE DE FARIA

EXPEDIENTE

Assignaturas

PARA A CIDADE

Anno	10\$000
Semestre	6\$000
Anno	12\$000
Semestre	7\$000

Numero avulso 200 rs.

PAGAMENTO ADIANTADO

Tribuna do Norte

Campos de Jordão

Em uma das ultimas sessões da Camara dos Deputados do nosso futuro Estado, foi declarado que por enquanto não era possivel aos cofres publicos auxiliar qualquer empreza que se propuzesse a construcção de uma linha ferrea ligando os Campos de Jordão à Estrada de Ferro Central. Este adiantamento indefinido de uma obra que viria satisfazer a uma necessidade geralmente reconhecida, foi uma decepção para todos que sabem das condições therapeuticas que se encontram naquelle encantada região, e que não podem ser devidamente aproveitadas por falta de meios de comunicação.

Tam estudado o clima dos Campos, tam verificado o proveito que delle tiram sempre os que soffrem dos orgãos respiratorios e do apparelho digestivo, que ja ninguém cuida mais de demonstrar as vantagens que allí conseguem os doentes que, si affectados de molestia incuravel não podem algumas vezes se restabelecer completamente, conseguem sempre naquelle clima abençoado suspender a marcha da enfermidade.

Ora si assim é, parece que seria muito bem compensado todo o sacrificio que fizesse o Estado para tornar aproveitavel uma localidade que se presta, por suas condições naturaes e especialissimas, á proporcionar allivio a tanta gente que soffre, e a dar saude perfeita a outros que a sentem estragada. E para se comprehender a somma de beneficios que uma via de comunicação para aquella paragem deveria produzir, basta reflectir que apezar de 7 legoas de uma estrada imperfeita com uma serra de permo, ainda assim o anno inteiro está seguindo para lá, com um sacrificio enorme, com despezas e encommodos que ninguém imagina, grande numero de enfermos, que varias vezes deixam de dar por bem pagos todo trabalho e sacrificios feitos.

E não seria grande couza o que teria o Estado de despendar auxiliando qualquer empreza particular que se promptificasse a construir a estrada, que afinal deveria dar para o custeio e de.xar lucros para empreza em futuro não muito remoto. Comprehende-se que com esse melhoramento os Campos de Jordão dever-a se transformar em um estação sanitaria de 1.ª ordem, muitissimo frequentado, e nestas condições daria lucros certos a estrada por onde circularia a vida da nova povoação.

E quanto representaria a responsabilidade do Estado subvencionando a empreza, ou garantindo o capital nella empregado? Para o nos-o Estado—uma insignificancia.

Casamento

No dia 18 realison se nesta cidade o casamento da senhorita Maria Josephina Gama gentilissima filha do finado Comendador Henrique A. Dantas Gama, com o illustissimo Sr. João Alípio de Oliveira, residente na capital federal.

O acto civil realison-se na casa de residẽcia do Dr. Francisco Blicudo Varela Lessa, de quem a noiva é enteada, e o religioso ás 9 horas da noite na matriz, que a chava-se brillantemente iluminada, sendo celebrante o muito digno Vigario Sr. padre V. Passos.

Esteve solemnisimo o acto religioso. Os noivos entraram na igreja acompanhados de grande numero de senhoras e cavalheiros representando as principaes familias do logar. Ao annunciar o sr. Vigario, depois de celebrado o acto, q' estavam casados e abençoados, uma chuva de flores cahiu sobre os noivos que em seguida e com grande acompanhamento voltaram á casa do dr. Francisco Lessa, onde foi offerecida uma riquissima ceia aos convidados. E' desnecessario dizer que reinou sempre a maior cordialidade entre todos que faziam parte de tam escolhida sociedade, onde não se sabia o que mais apreciar, si a correção do serviço, ou si a gentileza da familia da noiva que

tanto se esmerou em obsequiar aos convidados.

Foram padrinhos no civil: o Sr. Dr. Francisco B. V. Lessa e sua extma. esposa D. Gabriella de Barros Lessa, mã da noiva, por parte do noivo; e a senhorita Francisca Romeiro e o Sr. Diogo Clemente dos Santos, representando por seu procurador dr. Francisco Romeiro, por parte da noiva. No acto religioso, o Exmo. Sr. Barão de Lessa e sua gentilissima filha senhorita Maria Eugenia Lessa, por parte da noiva; e o Sr. Dr. Aureliano do Amaral, por parte do noivo.

Enviámos as mais cordiaes felicitações aos noivos e a sua illustre familia, fazendo sinceros votos pela felicidade de todos.

Mania de exhibição

Eu bem sei que com estas lullas não posso, de modo algum, ser agradavel ás minhas patricias. Mas que fazer?

E' necessario fazer alguma cousa em prol da verdadeira arte. De certo tempo á esta parte tenho notado em minhas patricias um gosto, ja bastante enraizado, em exhibições.

Não sei se temos á conta mais um fructo da degeneração humana de que tanto nos falla o grande philosopho allemão Max Nordau, — o que posso affirmar é que o negocio pegou e sem medidas energicas jamais nos largará.

Além da boa vontade dos professores, apresentando a perfeição do methodo educativo usado, não vejo motivo algum plausivel para as continuas exhibições de alumnas de piano e canto.

Parecerá azedume demasiado de minha parte, vir plogiar taes cousas, entretanto quem reflectir maduramente sobre o caso, concluirá da boa intenção que tenho de livrar as extreantes dos commentarios poucos lisonjeiros.

A pessoa que tem de apresentar publicamente um trabalho qualquer, necessita ter inteira comprehensão do assumpto para não arriscar-se a uma queda desastrosa, que lhe tolherá bastante a marcha dos seus esforços. Não é com pequenos exercicios e poucos mezes de estudo que uma alumna possa julgar-se apta para vir em um concerto, apresentar o seu talento precoce. O publico que concorre com o seu rico dinheirinho para passar alguns momentos ouvindo boa musica, exige tambem, e com itodo o direito, boa execução principalmente e boa interpretação. Não se contentará com o pessimo e nem mesmo com o soffivel, que é quasi sempre o que lhe pode offerecer a alumna extreante, que possuindo

talento, o que não posso duvidar, não tem ainda elementos capazes de arrancar de um auditorio intelligentemente educado como é o nosso, uma manifestação espontanea de agrado.

O publico por deferencia, unicamente, bate algumas palmas e diz: *muito bem...*

Isso seria o bastante para animar a extreante, porem esse mesmo publico á contás com intimidades diz couzas que não agradam.

Se a extreante é alumna de talento ficará injustamente condemnada ao terrivel laconismo do *não presta* e o seu nome nos cartases pode servir de *macaca* aos empregarios de concertos remunerados.

Convem estudar mais um bocado lembrando-se que para fruirem proventos da gloria, todo tempo é tempo.

OSCAR TELLES.

Novos festeiros

Foram nomeados festeiros para promoverem a festa do glorioso S. Benedicto no proximo anno de 1902, os seguintes srs. Marçal de Oliveira Neves, Antonio Domingues, Bonifacio Magno de Abreu e Rodrigo da Silva Araujo.

A imaginaria prisão do padre Spiquel

Só tivemos uma occasião de tratar com o Revm. padre Spiquel—quando procurou alguns dos nossos amigos sollicitando um documento com o qual, em todo o tempo, podesse mostrar que nenhuma prova existia de haver praticado nesta cidade um facto que muito o compromettia.

Ja se vê que nenhum interesse tinhamos em collocalo em posição má perante a sociedade, sem fallarmos de seus superiores na igreja. Por esse motivo calculadamente, e só por conveniencia do sr. padre, evitamos discutir o facto de ser chamado a policia para dar informações. Mas não pensou assim o seu advogado officioso que, no desejo de comprometter a auctoridade policial não trepidou perversamente em sacrificar aquelle á quem offereceu seus serviços. Desde que não convinha dar o motivo pelo qual a auctoridade praticára o acto de que se queixava o sr. padre Spiquel, não tinhamos que trazê-lo a imprensa. Isto é que é de bom senso.

Continuando no proposito de não discuti-lo, limitando-nos apenas a contestar formalmente as circumstancias referidas pelo advogado do sr. padre Spiquel; e que dizem respeito ao facto pelo qual é injusta-

mente accusada a auctoridade policial.

Não são verdadeiras as informações publicadas pela imprensa local, que deveria ser ser mais prudente e mais generosa para com o padre Spiquel, deixando que logo nos esquecessemos do que intelizmente passou-se por aqui com relação ao facto de que andou se queixando.

Homicidio

(Paginas de um livro)

(Continuação.)

A Cassação de Turim, em sentença de 27 de junho de 1885, decidiu que quem conhece as disposições de um cão bravo, deve responder civil e criminalmente pelo mal causado pelo animal, ainda mesmo quando seja este confiado a guarda de outra pessoa que o tenha deixado vagar livremente.

Os exemplos apresentados dão idéa exacta do que se deve qualificar homicidio culposo devido a imprudencia do agente.

Constitue negligencia a omissão ou esquecimento de precauções e cautelas aconselhadas pela prudencia e que deveriam prevenir o resultado acontecido.

Como exemplo de homicidio culposo, por negligencia do auctor, podem ser citados os seguintes:

O pedreiro que deixa cahir pedras em logares expostos ao publico, sem prevenir do perigo os que por allí passam; a amaíque se descuida, durante o sonho, de deixar afastada de si a criança, para prevenir que em um movimento inconsciente, venha sufoca-la; o senhor de um animal perigoso, que o conserva em prisão mal segura, e de onde possa fugir e causar danos a outrem; o cocheiro que, derigindo cavallos fegosos, descuidase de prendê-los á reitens reforçadas, para no caso de uma desparada poder facilmente contê-los; em todos estes casos o mal causado não pode deixar de ser attribuido a negligencia do auctor, que, tratando se da morte de um individuo, responderá por homicidio culposo.

A *imprudencia* não se confunde com a incapacidade manifestada na pratica de qualquer acto.

Consisto na falta de observancia de regras e preceitos que o agente deve conhecer o que deixou de observar, resultando dahi offensa a direito de terceiro. Assim um individuo qualquer q' ignorando as regras da cirurgia, e em uma operação, deixa de empregar os meios indicados pela arte, não se pode dizer que psoedeu com impericia, pois não tinha motivos para saber fazer. Mas o cirurgião que não tiver observado á respeito todos os preceitos e cuidados recommendados, será com razão taxado de imperito, sendo responsavel pelo dano que causar por sua ignorancia, pois si não sabia, tinha razão para saber e não errar.

Podem ser attribuidos á impericia factos puramente materiaes, e factos que tem por cauza a falta de conhecimentos especiaes e que o auctor não podia deixar de presuir. Incluem se na primeira classe os resultantes de trabalho não sujeito a regras e prescripções determinadas, mas que no entretanto mandam da particular attenção e